

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.022.102/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2021
NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA DA CONCEICAO FERRARI 05229484489			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TODA XIQUE COSMETICO E MODA PRAIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DAVID FALCAO	NUMERO 58	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LUCENA	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO TODAXIQUE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8633-6814	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 12:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ERICA MARIA DA CONCEICAO FERRARI 05229484489

Nome do Empresário

ERICA MARIA DA CONCEICAO FERRARI

Nome Fantasia

TODA XIQUE COSMETICO E MODA PRAIA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

578745677

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

052.294.844-89

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/05/2021

Número de Registro

CNPJ

42.022.102/0001-58

Endereço Comercial

CEP

58315-000

Logradouro

AVENIDA DAVID FALCAO

Número

58

Bairro

CENTRO

Município

LUCENA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

20/05/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

cosméticos e artigos de perfumaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME74721563

Número do Identificador

5229484489

Data de Emissão

20/05/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIBARDO GUMBERTON DAUPT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Erica Maria da C. Ferrari

B696-078589

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO LEGAL 57.874.567-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/SET/2013

NOME ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO

SOBRENOME FERRARI

PLACAO ELENILDE MARIA DA CONCEIÇÃO

JOÃO PESSOA -PB 20/ABR/1984

FRANCISCO MORATO-SP

FRANCISCO MORATO

CC:LV.B59 /FLS.183 /N.017277

052294844/89

193 Delegado Divisório de Polícia IRGD-SSPSP

ROBERTO AVINO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCOS CEZAR FERRARI
RUA MARIA FERREIRA DA SILVA, 00/ LT 27 - NOVO MILÊNIO
LUCENA/PB CEP 58315000 (AG 1)

CPF/CNPJ/FANT 144 022 738-11

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 7-11-650-8060 NP Medida V5112730626



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/1729598-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017295981

VALOR DA FATURA **R\$ 226,25**

VENCIMENTO **20/05/2021**

REFERÊNCIA **Mai / 2021**

CONSUMO **170kWh**

5,67 kWh MÉDIA DIÁRIA
LEITURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	4kg ICMS (R\$)	ICMS Calc. (R\$)	Base Calc. (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	170	0,800650	136,11	57	38,75	101,66	0,67	3,12
0601	Adic. B Vermelha			4,39	27	1,16	3,27	0,02	0,10
0601	Adic. B Amarela			1,83	27	0,49	1,26	0,01	0,04
0307	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB. SERV. LUM. PÚBLICA			15,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MOROSIDADE			0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 04/2021			4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	PARCELAMENTO DE DÉBITO 06			62,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2021			0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	226,25	147,93	38,42	106,29	0,73	3,26

CCI Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0,562110

RESERVADO AO FISCO 23c1.749c.b323.9106.eeb0.8f2c.5c24.1494.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Maio/20	30*
Jun/20	30*
Jul/20	30*
Ago/20	30*
Set/20	30*
Out/20	127
Nov/20	163
Dez/20	171
Jan/21	149
Fev/21	141
Mar/21	167
Abr/21	167
Média	106

LEITURAS

Anterior 13/04/21 1115

Atual 13/05/21 1285

Consumo 170 kWh

Período 30 dias

Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA 11/06/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	39,07	16,84
Compra de Energia	46,73	20,65
Serviço de Transmissão	7,22	3,19
Energia Setorial	7,93	3,50
Impostos, Direitos e Encargos	63,85	28,22
Outros Serviços	62,45	27,60
Total	226,25	100,00

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 5/2021) R\$ 57,44

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERENCIAL 2021 - Conjunto Lucena)

MENSAL	APURADO	TRIMEST	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
6,27	4,75	12,54	25,08	NOMINAL 220
3,42	1,00	6,85	13,70	CONTRATADA 202
3,71	4,75			LIMITE INFERIOR 202
12,22				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelas cartas virtuais, site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.

Faturas Anteriores Parceladas, confirme contrato firmado.

Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento e serviços será de (- 83,8888%).

Leitura confirmada.

Contrato de Locação

Nº 01

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. LOCADOR(ES):

NOME	KATIA DA SILVA MOREIRA	CNPJ/CPF	88472302415
NOME	KATIA DA SILVA MOREIRA	CNPJ/CPF	88472302415

02. LOCATÁRIO(S):

NOME	MARCOS CEZAR FERRARI	CNPJ/CPF	34402273811
NOME	MARCOS CEZAR FERRARI	CNPJ/CPF	34402273811

03. FIADOR(ES):

NOME		CNPJ/CPF	
NOME		CNPJ/CPF	

04. OBJETO DA LOCAÇÃO:

LOJA PARA FINS COMERCIAIS

05. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

LOJA PARA FINS COMERCIAIS R\$ 500,00 (Quintos Reais) QUINHENTOS REAIS
--

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito até o dia ____ de cada mês subsequente ao vencido, na residência do Locador ou de seu representante.

06. PRAZO PARA LOCAÇÃO:

INICIO: 30/05/21
TERMINO: 30/05/22

A locação vigorará pelo período preestabelecido neste instrumento, devendo o(s) LOCATÁRIO(S) restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

07. DOS ENCARGOS: Além do aluguel, LOCATÁRIO(S) e FIADORE(S) obrigam-se a satisfazer as despesas relativas ao imposto predial (IPTU), ao seguro de incêndio, ao consumo de água, à taxa de luz, força, saneamento, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas.

08. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

08.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O LOCADOR, mediante este instrumento particular, se obriga ao disposto nas cláusulas que o compõem, bem como às alíneas a seguir:

- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

08.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LOCATÁRIO(S): O(S) LOCATÁRIO(S) declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se ao que se segue:

- O(S) LOCATÁRIO(S) não poderá transferir, ceder, emprestar ou sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como a tranqüilidade e o bem-estar dos vizinhos;
- O(S) LOCATÁRIO(S) recebe o imóvel recém-pintado, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação ou rescindida esta, limpo, recém-pintado e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR;
- O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato;

e) O(S) LOCATÁRIO(S) fica obrigado a encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

09. DAS BENFEITORIAS: Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. Caso convenha ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabe, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas nas cláusulas anteriores, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do LOCATÁRIO(S), é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Parágrafo único. Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como LOCADOR e LOCATÁRIO, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, salvo as relativas aos encargos de que trata a cláusula 07, até a efetiva realização do ato expropriatório.

11. RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel após o período de vigência do presente instrumento.

Parágrafo único. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

12. VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, bem como da Lei nº. 8.245/1991, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada.

13. GARANTIAS: Em garantia ao fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos alugueis, assinam o presente instrumento, na qualidade de fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, durante sua responsabilidade até a efetiva e real entrega das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 10, e, é extensiva a todas e quaisquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal ou acordo entre as partes.

a) O(s) fiador(es) declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves do imóvel;

b) Em caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es), obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 dias sob pena de incorrer em grave infração, incitando a rescisão contratual.

14. PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(o) fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 29 de cada mês, a partir do mês 06, ficando esclarecido que, passado este prazo, estará(o) em mora, sujeito(s) as penas impostas neste contrato. Após o dia 02 do mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar o(s) recibo(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizado extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes;

a) Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ao) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correrão monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

b) A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S), em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

15. CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a

que será sempre paga integralmente, qualquer que seja a razão da vigência da locação. O pagamento da multa será devida em caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos

alugueis e encargos da locação, qualquer que seja a razão da vigência da locação. O pagamento da multa será devida em caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos

alugueis e encargos da locação, qualquer que sejam os seus domicílios. E, em caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos

CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS
Serviço Notarial e Registral

IRACI CUNHA DOS SANTOS
TABELIA

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de Ferrari Luiz Cesar

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.

Rua São José, 474 - Fagundes - Lucena - PB - Tels. (83) 3293-1206 / 98864-1200

ESCRITURAS PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E TESTAMENTO

Carimbo de Registro Civil e Tabelionato Cunha dos Santos

Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tabelião

Rua São José, 474 - Fagundes - Lucena - PB
Tels. (83) 3293-1206 / 98864-1200

LOCAL E DATA: buena, 21/05/21

LOCADOR: Katia da Silva Moura

LOCATÁRIO: [assinatura]

CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS
Serviço Notarial e Registral

IRACI CUNHA DOS SANTOS
TABELIA

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de [assinatura]

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.

Rua São José, 474 - Fagundes - Lucena - PB - Tels. (83) 3293-1206 / 98864-1200

ESCRITURAS PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E TESTAMENTO

Carimbo de Registro Civil e Tabelionato Cunha dos Santos

Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tabelião

Rua São José, 474 - Fagundes - Lucena - PB
Tels. (83) 3293-1206 / 98864-1200

LOCADOR(ESPOSA):

ESTEMUNHA:

ELU Digital
Autenticidade em